



## 11. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

### 11.1 PLACA DE OBRA

A placa de obra deve ser de chapa de aço, 2,00 x 1,50m, disposta em local visível e deve ser fielmente reproduzida, tendo como base o modelo disponibilizado pelo Governo Municipal. Todas as instalações provisórias devem ser executadas conforme as Normas Técnicas Brasileiras, proporcionando segurança aos operários, prestadores de serviço e eventuais visitantes.

### 11.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Será feita uma escavação manual de solo para a fixação dos tubos de aço, nas dimensões de 0,40x0,40x1,00 m (comprimento x largura x altura). Também será feita para a execução da mureta em torno da quadra, nas dimensões de 68,00x0,20x0,45 m, e para as caixas de passagem, nas dimensões 0,40x0,40x0,60 m. Todas de acordo com o Projeto e Orçamento.

Na área especificada no orçamento, será feito um aterramento para regularizar o terreno.

### 11.3 PAREDE E PAINÉIS

Será executada uma mureta com tijolos cerâmicos em torno da quadra, com uma altura de 60 cm, de acordo com o projeto e orçamento. Ela será revestida com chapisco e reboco, na proporção 1:3, esp. 5 mm. Posteriormente será executada uma pintura com textura acrílica 1 demão em toda a mureta, nas duas faces.

### 11.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão colocados 4 postes, 2 em cada lado da quadra, cada um com dois refletores em LED, para fazer a iluminação da quadra.

Será colocado um quadro de distribuição com poste de concreto, para fazer a distribuição dos circuitos instalados, com dois disjuntores monopolares de 20 A, e um de 25 A.



## 11.5 SERVIÇOS DIVERSOS

Será colocada uma rede de prote o esportiva na lateral da quadra, incluindo os tubos de a o galvanizado, de acordo com projeto e or amento. Tamb m est  incluso no or amento, o conjunto com traves para a quadra.

Ser  implantado um port o de ferro em barra chata, tipo tijolinho, de dimens es 0,80 x 2,10 m. Ele ser  pintado com esmalte duas dem es, para esquadrias de ferro.

Ser  feito um piso para o acesso da quadra, com pedra tosca rejuntada, conforme projeto e or amento.


**Guaraciaba do Norte – CE / Agosto 2024**

*Naiana Mor es Parente*  
Engenheira Civil  
RNP: 0611606267  
CREA: 50352



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



 <b>Governo Municipal</b>	<b>OBRA:</b>	REFORMA DA QUADRA DE AREIA DA LOCALIDADE DE CASAS POPULARES E DA QUADRA DO BAIRRO SANTA LUZIA	<b>DATA:</b>		<b>BDI:</b> 27,93%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DA QUADRA DE AREIA DA LOCALIDADE DE CASAS POPULARES E DA QUADRA DO BAIRRO SANTA LUZIA	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	<b>LOCAL:</b>	GUARACIABA DO NORTE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		REFORMA QUADRA DE AREIA DO BAIRRO SANTA LUZIA					R\$ 24.647,88
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 671,62
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	3,00	R\$ 183,41	R\$ 550,23
1.1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	0,34	R\$ 62,63	R\$ 21,29
1.2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 200,79
1.2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	2,56	R\$ 48,92	R\$ 125,24
1.2.2	C0096	REATERRO APOILOADO	SEINFRA	M3	1,54	R\$ 49,06	R\$ 75,55
1.3		PAREDES E PAINÉIS					R\$ 26,32
1.3.1	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	M2	0,26	R\$ 108,91	R\$ 28,32
1.4		REVESTIMENTOS					R\$ 12,68
1.4.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	0,26	R\$ 7,42	R\$ 1,93
1.4.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	0,26	R\$ 41,35	R\$ 10,75
1.5		PINTURA					R\$ 1.193,18
1.5.1	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	86,40	R\$ 13,81	R\$ 1.193,18
1.6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 3.676,04
1.6.1	C2045	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W	SEINFRA	UN	8,00	R\$ 436,64	R\$ 3.493,12
1.6.2	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	SEINFRA	M	12,00	R\$ 6,91	R\$ 82,92
1.7		CAMPO DE AREIA					R\$ 163,19
1.7.1	C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	14,25	R\$ 8,80	R\$ 125,40
1.7.2	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30) - DMT: 0,00	SEINFRA	T	21,38	R\$ 1,30	R\$ 27,79
1.8		FECHAMENTO LATERAIS					R\$ 17.375,57
1.8.1	C2563	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=65mm (2 1/2")	SEINFRA	M	96,00	R\$ 127,17	R\$ 12.208,32
1.8.2	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES	SEINFRA	CJ	1,00	R\$ 4.452,67	R\$ 4.452,67
1.8.3	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	SEINFRA	M2	2,10	R\$ 211,68	R\$ 444,53
1.8.4	C2560	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=25mm (1")	SEINFRA	M	5,50	R\$ 49,10	R\$ 270,05
1.9		PINTURA					R\$ 1.429,92
1.9.1	C2038	PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	SEINFRA	M2	27,89	R\$ 6,85	R\$ 191,05
1.9.2	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	27,89	R\$ 44,42	R\$ 1.238,87
1.10		RETIRADA DE ENTULHO					R\$ 106,67
1.10.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	3,76	R\$ 28,37	R\$ 106,67
		REFORMA QUADRA DE AREIA DAS CASAS POPULARES					R\$ 6.890,96
2.1		QUADRA CASAS POPULARES					R\$ 6.890,96
2.1.1	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES	SEINFRA	CJ	1,00	R\$ 4.452,67	R\$ 4.452,67
2.1.2	C3736	ALAMBRADO C/ TELA DE ALUMÍNIO FIO ESP.=1,5 MM E MALHA DE (4X4)MM	SEINFRA	M2	18,00	R\$ 135,46	R\$ 2.438,28
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>							<b>R\$ 8.808,80</b>
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>							<b>R\$ 31.538,83</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 40.347,63</b>

Natanael Parente  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 0611606267  
 CREA: 50352



Natanael dos Santos Parente  
Rua: 061160026  
CREA: 50752

### RESUMO DO ORÇAMENTO

		<b>DATA :</b> BDI : 27,93%	
<b>CBRA:</b>	REFORMA DA QUADRA DE AREIA DA LOCALIDADE DE CASAS POPULARES E DA QUADRA DO BAIRRO SANTA LUZIA	<b>VERSÃO</b>	<b>MES</b>
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DA QUADRA DE AREIA DA LOCALIDADE DE CASAS POPULARES E DA QUADRA DO BAIRRO SANTA LUZIA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
<b>LOCAL:</b>	GUARACIABA DO NORTE/CE	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE		-47,67%

1	REFORMA QUADRA DE AREIA DO BAIRRO SANTA LUZIA	R\$ 24.647,88	78,15
2	REFORMA QUADRA DE AREIA DAS CASAS POPULARES	R\$ 6.890,95	21,85
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 8.808,80	27,93
	<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>R\$ 8.808,80</b>	<b>100,00</b>
	<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$ 31.538,83</b>	
	<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 40.347,63</b>	





# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



<b>OBRA:</b>	REFORMA DA QUADRA DE AREIA DA LOCALIDADE DE CASAS POPULARES E DA QUADRA DO BAIRRO SANTA LUZIA
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DA QUADRA DE AREIA DA LOCALIDADE DE CASAS POPULARES E DA QUADRA DO BAIRRO SANTA LUZIA
<b>LOCAL:</b>	GUARACIABA DO NORTE/CE
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

<b>DATA :</b>	<b>BDI :</b> 27,93%		
<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,08%	47,67%

## 1.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
I1100 ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1725 PREGO 15X15 (1,14" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 146,4941</b>
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 36,9200</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 183,41</b>

## 1.1.2. C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 55,3800
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 62,6280</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 62,63</b>

## 1.1.3. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	R\$ 18,4600	R\$ 48,9190
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 48,9190</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 48,92</b>

## 1.2. C0096 REATERRO APILOADO (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 29,1300	R\$ 2,9130
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 49,0630</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 49,06</b>

## 1.3.1. C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,04130000	R\$ 83,5800	R\$ 3,4519
I0441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	6,19000000	R\$ 0,9600	R\$ 5,9424
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	6,19000000	R\$ 0,7100	R\$ 4,3949
I2081 TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	47,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 24,9100
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 28,6992</b>
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 36,2400
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,84000000	R\$ 18,4600	R\$ 33,9664
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 70,2064</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 108,91</b>

## 1.4.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	R\$ 83,5800	R\$ 0,5098
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7253
<b>TOTAL Material:</b>					<b>R\$ 2,2351</b>
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 18,4600	R\$ 2,7690
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 5,1850</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 7,42</b>

## 1.4.2. C3408 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960

*Naiana Norões Parente*  
 Engenheira Civil  
 RNP: 0611606267  
 CREA: 50352

12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 10,7600
						TOTAL Mão de Obra:
Serviço						
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,02500000	R\$ 631,2900	R\$ 25,0700
						TOTAL Serviço:
						R\$ 15,7823
						TOTAL Serviço:
						R\$ 15,7823
						VALOR:
						R\$ 41,35

**1.5.1. C2461 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)**

Material						
11856	SELADOR ACRÍLICO	SEINFRA	L	0,19000000	R\$ 7,1400	R\$ 1,3560
12079	TEXTURA ACRÍLICA	SEINFRA	KG	0,31000000	R\$ 4,4700	R\$ 1,3857
						TOTAL Material:
						R\$ 2,7423
Mão de Obra						
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,8200
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
						TOTAL Mão de Obra:
						R\$ 11,0680
						VALOR:
						R\$ 13,81

**1.6.1. C2045 PROJETER EM ALUMÍNIO, C/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCÉLULA ATÉ 400W (UN)**

Material						
10501	CELULA FOTOELÉTRICA P/LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 44,5300	R\$ 44,5300
11487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 96,1300	R\$ 96,1300
19487	PROJETOR EM ALUMÍNIO, LONGO ALCANCE, P/LÂMPADA DE 150W ATÉ 400W	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 94,6000	R\$ 94,6000
11778	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 114,8800	R\$ 114,8800
						TOTAL Material:
						R\$ 350,1400
Mão de Obra						
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 38,2000
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 48,3000
						TOTAL Mão de Obra:
						R\$ 86,5000
						VALOR:
						R\$ 436,64

**1.6.2. C0540 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 (M)**

Material						
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R\$ 2,1100	R\$ 2,1522
						TOTAL Material:
						R\$ 2,1522
Mão de Obra						
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 19,1000	R\$ 2,1010
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,11000000	R\$ 24,1500	R\$ 2,6565
						TOTAL Mão de Obra:
						R\$ 4,7575
						VALOR:
						R\$ 6,91

**1.7.1. C3130 AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO (M3)**

Equipamento Custo Horário						
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 106,3468	R\$ 0,0000
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,01388889	R\$ 328,0339	R\$ 4,5560
10666	TRATOR DE ESTEIRAS CLÁMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00069444	R\$ 93,1931	R\$ 0,0647
10779	TRATOR DE ESTEIRAS CLÁMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,01319444	R\$ 277,5820	R\$ 3,6625
						TOTAL Equipamento Custo Horário:
						R\$ 8,2832
Mão de Obra						
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02777778	R\$ 18,4600	R\$ 0,5128
						TOTAL Mão de Obra:
						R\$ 0,5128
						VALOR:
						R\$ 8,80

**1.7.2. C4161 TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30) (T)**

Equipamento Custo Horário						
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 68,8661	R\$ 0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 210,4272	R\$ 0,0000
						TOTAL Equipamento Custo Horário:
						R\$ 0,0000
Geral						
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	1,29900000	R\$ 1,0000	R\$ 1,2990
12898	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,69360000	R\$ 1,0000	R\$ 0,6936
						TOTAL Geral:
						R\$ 1,9926
						FÓRMULA:
						Y = 0,69X + 1,30
						DMT:
						R\$ 0,00

Naiana Norões Parente  
Engenheira Civil  
RNP: 0611606267  
CREA 50352





VALOR: R\$ 1,30

**1.8.1. C2563 TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=65mm (2 1/2") (M)**

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	1,41000000	R\$ 0,3600	R\$ 0,5076
12172	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 65MM (2 1/2")	SEINFRA	M	1,01000000	R\$ 90,4200	R\$ 91,3242
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 91,8318</b>
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,83000000	R\$ 19,1000	R\$ 15,8530
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,83000000	R\$ 23,4800	R\$ 19,4884
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 35,3414</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 127,17</b>

**1.8.2. C1349 CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES (CJ)**

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11137	TRAVES PARA FUTSAL OFICIAL COMPLETA, DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIG 4 MM	SEINFRA	CJ	1,00000000	R\$ 4.452,6700	R\$ 4.452,6700
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 4.452,6700</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 4.452,67</b>

**1.8.3. C1999 PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO (M2)**

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00050000	R\$ 119,5800	R\$ 0,0598
10208	BATENTE DE FERRO	SEINFRA	M	1,30000000	R\$ 25,1700	R\$ 32,7210
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 0,7100	R\$ 0,1065
11158	FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM	SEINFRA	UN	0,33000000	R\$ 28,9200	R\$ 9,5436
11224	GRADIL DE FERRO COM BARRA CHATA	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 132,0200	R\$ 132,0200
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 174,4509</b>
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530	MONTADOR	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 24,1600	R\$ 8,4560
12543	SERVELENTE	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 18,4600	R\$ 4,6150
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 37,2310</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 211,68</b>

**1.8.4. C2560 TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=25mm (1") (M)**

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,50000000	R\$ 0,3600	R\$ 0,2160
12168	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 25MM (1")	SEINFRA	M	1,01000000	R\$ 34,4900	R\$ 34,8349
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 35,0509</b>
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,33000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,3030
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,33000000	R\$ 23,4800	R\$ 7,7484
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 14,0514</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 49,10</b>

**1.9.1. C2038 PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER (M2)**

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,01100000	R\$ 20,2900	R\$ 0,2232
11346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,27500000	R\$ 2,1400	R\$ 0,5885
11737	PRIMER SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,13200000	R\$ 25,3500	R\$ 3,3462
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 4,1579</b>
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,04000000	R\$ 19,1000	R\$ 0,7640
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,08000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,9328
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 2,6968</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 6,85</b>

**1.9.2. C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)**

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,03000000	R\$ 20,2900	R\$ 0,6087
11100	ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,16000000	R\$ 31,8800	R\$ 5,1008
11346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,30000000	R\$ 2,1400	R\$ 0,6420
12293	ZARCÃO	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 28,8100	R\$ 3,4572
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 9,8087</b>

Naiana Norões Parente  
Engenheira Civil  
RNP: 061.606267  
CREA: 50352

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 19,1000	R\$ 15,2800
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,1600	R\$ 19,3280
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 34,6080
VALOR:						R\$ 44,42



**1.10.1. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)**

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,24000000	R\$ 62,8195	R\$ 15,0838
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 15,0838

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,72000000	R\$ 18,4600	R\$ 13,2912
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 13,2912
VALOR:						R\$ 28,37

**2.1.1. C1349 CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES (CJ)**

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1137	TRAVES PARA FUTSAL OFICIAL COMPLETA, DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	SEINFRA	CJ	1,00000000	R\$ 4,452,6700	R\$ 4,452,6700
TOTAL Material:						R\$ 4,452,6700
VALOR:						R\$ 4,452,67

**1.2. C3736 ALAMBRADO C/ TELA DE ALUMÍNIO FIO ESP.=1.5 MM E MALHA DE (4X4)MM (M2)**

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1577	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X50MM	SEINFRA	UN	8,00000000	R\$ 0,9400	R\$ 7,5200
I6809	PERFIL DE ALUMINIO 2" (5X5CM)	SEINFRA	M	1,05000000	R\$ 31,1300	R\$ 32,6865
I6810	TELA EM ALUMINIO FIO 1,5MM E MALHA 4MM	SEINFRA	M2	1,20000000	R\$ 43,3300	R\$ 51,9960
TOTAL Material:						R\$ 92,2025

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 19,1000
I1858	SERRALHEIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 43,2600
VALOR:						R\$ 135,48

Naiana Norões Parente  
 Engenheira Civil  
 RNP: 0611606267  
 CREA: 50352





# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

**OBRA:** REFORMA DA QUADRA DE AREIA DA LOCALIDADE DE CASAS POPULARES E DA QUADRA DO BAIRRO SANTA LUZIA  
**DESCRIÇÃO:** REFORMA DA QUADRA DE AREIA DA LOCALIDADE DE CASAS POPULARES E DA QUADRA DO BAIRRO SANTA LUZIA  
**LOCAL:** GUARACIABA DO NORTE/CE  
**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

**DATA:** **VERSÃO** **BDI: 27,93%**  
**SEINFRA** 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47  
**SINAPI** 2024/03 COM DESONERAÇÃO 85,06%



## C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3 (M3)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	1,21600000	R\$ 83,5800	R\$ 101,8333
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	486,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 345,0600
<b>TOTAL Material:</b>						<b>R\$ 446,8933</b>
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>R\$ 184,6000</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 631,29</b>

## I0576 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI) (H)

Geral		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12724	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 12M3	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	33,16340000	R\$ 1,0000	R\$ 33,1634
12702	JUROS	SEINFRA	H	11,19270000	R\$ 1,0000	R\$ 11,1927
<b>TOTAL Geral:</b>						<b>R\$ 68,8661</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 68,87</b>

## I0588 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP) (H)

Geral		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12724	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 12M3	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
12723	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 12M3	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 91,8160	R\$ 91,8160
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	33,16340000	R\$ 1,0000	R\$ 33,1634
12702	JUROS	SEINFRA	H	11,19270000	R\$ 1,0000	R\$ 11,1927
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	49,74510000	R\$ 1,0000	R\$ 49,7451
<b>TOTAL Geral:</b>						<b>R\$ 210,4272</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 210,43</b>

## I0575 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI) (H)

Geral		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12722	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	28,86480000	R\$ 1,0000	R\$ 28,8648
12702	JUROS	SEINFRA	H	9,67440000	R\$ 1,0000	R\$ 9,6744
<b>TOTAL Geral:</b>						<b>R\$ 62,0492</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 62,85</b>

## I0596 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI) (H)

Geral		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12755	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	57,97140000	R\$ 1,0000	R\$ 57,9714
12702	JUROS	SEINFRA	H	19,56540000	R\$ 1,0000	R\$ 19,5654
<b>TOTAL Geral:</b>						<b>R\$ 106,3468</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 106,35</b>

## I0710 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP) (H)

Geral		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12755	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
12754	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 134,7300	R\$ 134,7300
12701	DEPRECIACÃO	SEINFRA	H	57,97140000	R\$ 1,0000	R\$ 57,9714
12702	JUROS	SEINFRA	H	19,56540000	R\$ 1,0000	R\$ 19,5654
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	86,95710000	R\$ 1,0000	R\$ 86,9571
<b>TOTAL Geral:</b>						<b>R\$ 328,0339</b>
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 328,03</b>

## I2754 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP) (H)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	27,00000000	R\$ 4,9900	R\$ 134,7300

*Naiana Norberto*  
 Engenheira Civil  
 RNP: 061160825  
 CREA 58352



TOTAL Material:	R\$ 134,7300
VALOR:	R\$ 134,73

**I2723 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 12M3 (H)**

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	18,40000000	R\$ 4,9900	R\$ 91,8160
TOTAL Material:					R\$ 91,8160
VALOR:					R\$ 91,82

**I2841 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (165 HP) (H)**

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	23,25000000	R\$ 4,9900	R\$ 116,0175
TOTAL Material:					R\$ 116,0175
VALOR:					R\$ 116,02

**I2755 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (180 HP) (H)**

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2550 OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 28,8100
VALOR:					R\$ 28,81

**I2724 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 12M3 (H)**

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2545 MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 24,5100
VALOR:					R\$ 24,81

**I2722 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (H)**

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2545 MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 24,5100
VALOR:					R\$ 24,81

**I2842 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (165 HP) (H)**

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2562 OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 28,8100
VALOR:					R\$ 28,81

**I0666 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 165 (CHI) (H)**

Geral	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2842 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (165 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2701 DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	45,58090000	R\$ 1,0000	R\$ 45,5809
I2702 JUROS	SEINFRA	H	18,80210000	R\$ 1,0000	R\$ 18,8021
TOTAL Geral:					R\$ 93,1930
VALOR:					R\$ 93,19

**I0779 TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 165 (CHP) (H)**

Geral	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2842 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (165 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
I2841 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. (165 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 116,0175	R\$ 116,0175
I2701 DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	45,58090000	R\$ 1,0000	R\$ 45,5809
I2702 JUROS	SEINFRA	H	18,80210000	R\$ 1,0000	R\$ 18,8021
I2703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	68,37140000	R\$ 1,0000	R\$ 68,3714
TOTAL Geral:					R\$ 277,5919
VALOR:					R\$ 277,58

Naiana Norões Parente  
Engenheira Civil  
RNP: 0611606267  
CREA: 50352

Naiana Norões Parente  
Engenheira Civil  
RNP: 0611606267  
CREA: 50352



# ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



**OBRA:** REFORMA DA QUADRA DE AREIA DA LOCALIDADE DE CASAS POPULARES E DA QUADRA DO BAIRRO SANTA LUZIA  
**DESCRIÇÃO:** REFORMA DA QUADRA DE AREIA DA LOCALIDADE DE CASAS POPULARES E DA QUADRA DO BAIRRO SANTA LUZIA  
**LOCAL:** GUARACIABA DO NORTE/CE  
**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

**DATA:**  
**FONTE:** SEINFRA  
**SINAPI:**

**VERSÃO:**  
 028.1 COM DESONERAÇÃO  
 2024/03 COM DESONERAÇÃO

**BDI:** 27,93%  
**HORA:** 64,44%  
**MES:** 47,48%  
 65,08% 47,67%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
C2563	TUBO AÇO GALV. COU. SICOSSTURA D=65mm (2"1/2")	SEINFRA	Serviço	M	96,00	R\$ 127,17	R\$ 12.208,32	38,71	38,71	A
C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1" PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES	SEINFRA	Serviço	CJ	2,00	R\$ 4.452,87	R\$ 8.905,34	28,24	52,33	B
C2045	PROJETOR EM ALUMÍNIO, C/LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO E FOTOCELULA ATÉ 400W	SEINFRA	Serviço	UN	8,00	R\$ 436,64	R\$ 3.493,12	11,08	60,99	B
C3736	ALAMBRAO C/TELA DE ALUMÍNIO FO ESP.=1,5 MM E MALHA DE (4X4)MM	SEINFRA	Serviço	M2	18,00	R\$ 135,46	R\$ 2.438,28	7,73	67,03	B
C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOES EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	Serviço	M2	27,89	R\$ 44,42	R\$ 1.238,87	3,93	70,10	B
C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	Serviço	M2	86,40	R\$ 13,81	R\$ 1.193,18	3,78	73,09	B
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	3,00	R\$ 163,41	R\$ 550,23	1,74	74,42	B
C1969	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHIATA TIPO TUDOLINHO	SEINFRA	Serviço	M2	2,10	R\$ 211,68	R\$ 444,53	1,41	75,52	B
C2580	TUBO AÇO GALV. COU. SICOSSTURA D=25mm (1")	SEINFRA	Serviço	M	5,50	R\$ 48,10	R\$ 270,05	0,86	76,19	B
C2038	PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER	SEINFRA	Serviço	M2	27,89	R\$ 6,85	R\$ 191,05	0,61	76,87	B
C3130	AREA DE RIO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	Serviço	M3	14,25	R\$ 8,80	R\$ 125,40	0,40	76,98	B
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	SEINFRA	Serviço	M3	2,56	R\$ 48,92	R\$ 125,24	0,40	77,29	B
C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	Serviço	M3	3,76	R\$ 28,37	R\$ 106,67	0,34	77,55	B
C0540	CABO ISOLADO PVC 760V 2,5MM2	SEINFRA	Serviço	M	12,00	R\$ 6,91	R\$ 82,92	0,26	77,76	B
C0096	REATERRO APILOADO	SEINFRA	Serviço	M3	1,54	R\$ 49,05	R\$ 75,55	0,24	77,94	B
C0074	ALVENARIA DE TUDOLO CERÂMICOFURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	SEINFRA	Serviço	M2	0,26	R\$ 108,91	R\$ 28,32	0,09	78,01	B
C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30)	SEINFRA	Serviço	T	21,38	R\$ 1,30	R\$ 27,78	0,09	78,08	B
C1043	DEMOIÇÃO DE ALVENARIA DE TUDOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	Serviço	M3	0,34	R\$ 62,63	R\$ 21,29	0,07	78,14	B
C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	SEINFRA	Serviço	M2	0,26	R\$ 41,35	R\$ 10,75	0,03	78,16	B
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	Serviço	M2	0,26	R\$ 7,42	R\$ 1,93	0,01	78,17	B

**Subtotal até 78,17%** R\$ 31.538,83  
**Outros:** R\$ 8.608,80  
**Valor total do Orçamento:** R\$ 40.347,63

Naiana Norões Parente  
 Engenheira Civil  
 RNP: 0611006267  
 CREA 50352





**Governo Municipal**

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>OBRA:</b>	REFORMA DA QUADRA DE AREA DA LOCALIDADE DE CASAS POPULARES E DA QUADRA DO BAIRRO SANTA LUZIA		<b>DATA:</b>	BDI : 27,93%	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DA QUADRA DE AREA DA LOCALIDADE DE CASAS POPULARES E DA QUADRA DO BAIRRO SANTA LUZIA		<b>FONTE:</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>
<b>LOCAL:</b>	GUARACIABA DO NORTE/ICE		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	64,44%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE		SINAPI	2024003 COM DESONERAÇÃO	85,08%
					47,67%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS			Total parcela
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	
1	REFORMA QUADRA DE AREA DO BAIRRO SANTA LUZIA	R\$ 24.647,88	50,00% R\$ 12.323,94	50,00% R\$ 12.323,94		100,00% R\$ 24.647,88
2	REFORMA QUADRA DE AREA DAS CASAS POPULARES	R\$ 6.890,95		100,00% R\$ 6.890,95		100,00% R\$ 6.890,95
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 8.808,80	39,09% R\$ 3.442,48		21,84% R\$ 1.923,84	100,00% R\$ 8.808,80
		R\$ 40.347,63	R\$ 15.766,42	R\$ 15.766,42	R\$ 8.814,79	R\$ 40.347,63
			R\$ 15.766,42	R\$ 31.532,84	R\$ 40.347,63	

Naiana Moraes Parente  
 Engenheira Civil  
 RNP: 06.000.000/267  
 CREA 50352







## COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>OBRA:</b>	REFORMA DA QUADRA DE AREIA DA LOCALIDADE DE CASAS POPULARES E DA QUADRA DO BAIRRO SANTA LUZIA	<b>DATA :</b>	BDI : 27,93%		
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DA QUADRA DE AREIA DA LOCALIDADE DE CASAS POPULARES E DA QUADRA DO BAIRRO SANTA LUZIA	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	GUARACIABA DO NORTE/CE	SEINFRA	02B-1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Beneficio</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
<b>TOTAL</b>		<b>6,96</b>



<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	0,97
<b>TOTAL</b>		<b>6,20</b>

<b>I Impostos</b>		
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
<b>TOTAL</b>		<b>11,15</b>

BDI = 27,93%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Naiana  
Engenheira Civil  
RNP: 0611603267  
CREA: 060352



### TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

<b>OBRA:</b>	REFORMA DA QUADRA DE AREIA DA LOCALIDADE DE CASAS POPULARES E DA QUADRA DO BAIRRO SANTA LUZIA	<b>DATA :</b>		<b>BDI : 27,93%</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	REFORMA DA QUADRA DE AREIA DA LOCALIDADE DE CASAS POPULARES E DA QUADRA DO BAIRRO SANTA LUZIA	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	GUARACIABA DO NORTE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE	SINAPI	2024/03 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Ferriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>

**A + B + C + D = 84,44 47,48**

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Ferriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,64
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	13,56	10,18
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03



Maiana Norões Parente  
Engenheira Civil  
RNP: 0611606267  
CREA: 50352



<b>TOTAL</b>	<b>49,69</b>	<b>19,86</b>
--------------	--------------	--------------

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	5,56	4,17
C3	Férias Indenizadas	0,13	0,10
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,94	0,71
C5	Indenização Adicional	2,65	1,99
		0,47	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>9,75</b>	<b>7,32</b>



<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35	3,34
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>8,82</b>	<b>3,69</b>

**A + B + C + D =            85,06            47,67**

Naiana Nogueiras Parente  
 Engenheira Civil  
 RNP 0811606267  
 CREA 50352

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA CAMPO DE AREIA NA ESCOLA DE GUARANI  
 LOCAL: GUARANI  
 DATA: ABRIL/2024  
 TABELA SEINFRA 28.1 COM DESONERAÇÃO, SINAPI 02\_2024; B.D.I 27,93%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					UNIDADE		
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA					M2	3,00	
			Comprimento	x	Altura	x	Qtde	= Total	
			2,00	X	1,50	X	1,00	= 3,00	
							Total	= 3,00	
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO					M2	483,00	
			Comprimento	x	Largura	x	Qtde	= Total	
			23,00	X	21,00	X	1,00	= 483,00	
							Total	= 483,00	
<b>2.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>									
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m					M3	9,45	
			Comprimento	x	Largura	x	Altura	= Total	
			0,40	X	0,40	X	1,00	= 2,56	
		FIXAÇÃO DOS TUBOS	Qtde					=	
		ESCAVAÇÃO MURETA	8,00	X	0,20	X	0,45	= 6,12	
		CAIXA DE PASSAGEM	Qtde					=	
			8,00	X	0,40	X	0,60	= 0,77	
							Total	= 9,45	
2.2	C0096	REATERRO APILOADO					M3	1,54	
			Comprimento	x	Largura	x	Altura	= Total	
			0,40	X	0,40	X	0,60	= 1,54	
							Total	= 1,54	
2.3	100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020					T	25,76	
			comprimento	x	largura	x	esp.	= Total	
			Aterro	23,00	x	21,00	x	0,10	= 48,30
							percentagem de aterro	= 0,30	
							<b>VOLUME TOTAL DE ATERRRO</b>	= <b>14,49</b>	
							Considerando a redução volumétrica de 10%, então a contração será de 90%	= 0,90	
							Vc=Va/C	= <b>16,10</b>	
			Volume	x	t/m³	x	Qtde	= Total	
			16,10	x	1,60	x	1,00	= 25,76	
							Total	= 25,76	
2.4	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020					M3XKM	104,65	
			Comprimento	x	Largura	x	Altura	= Total	
			Volume de corte	x		x		= 16,10	
							taxa de empolamento	= 30%	
							Km	= 5,00	
							Total	= 104,65	
2.5	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO					M3	14,49	
			Comprimento	x	Largura	x	Altura	= Total	
			ATERRO	23,00	x	21,00	x	0,10	= 48,30
							percentagem de aterro	= 0,30	
							<b>VOLUME TOTAL DE ATERRRO</b>	= <b>14,49</b>	
<b>3.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>									
3.1	C0829	CONCRETO CICLÓPICO FCK 10 MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP)					M3	1,02	
			Comprimento	x	Largura	x	Altura	= Total	
			Qtde	16,00	X	0,400	X	0,40	= 1,02
							Total	= 1,02	
3.2	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X					M2	6,80	
			Comprimento	x	Altura	x	Qtde	= Total	
			FORMA P/ VIGA	68,00	X	0,250	X	2,00	= 34,00
							utilização	5x 1/5	
							Total	= 6,80	
3.3	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60					KG	165,41	
			Comprimento	x	kg/m	x	Qtde	= Total	
			viga - 4 ferros 5/16	68,00	X	0,395	X	4,00	= 107,44
			ferro p/ estribo	278,80	x	0,154	x	1,00	= 42,94
							10 % de dobra e perda	= 1,10	
							Total	= 165,41	

Va - Volume de Aterro  
 Vc - Volume de Corte  
 Vs - Volume Solto





3.4	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO				M3	3,40		
			Comprimento	x	Largura	x	Altura	=	Total
			68,00	X	0,20	X	0,25	=	3,40
							Total	=	3,40
3.5	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4				M3	2,72		
			Comprimento	x	Largura	x	Altura	=	Total
			68,00	X	0,20	X	0,20	=	2,72
							Total	=	2,72

#### 4.0 PAREDES E PAINÉIS

4.1	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm				M2	40,80		
			Comprimento	x	Altura	x	Qtde	=	Total
			68,00	X	0,60	X	1,00	=	40,80
							Total	=	40,80

#### 5.0 REVESTIMENTOS

5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE				M2	81,60		
			Comprimento	x	Altura	x	Qtde	=	Total
			68,00	X	0,60	X	2,00	=	81,60
							Total	=	81,60

5.2	C2121	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE				M2	81,60		
			Comprimento	x	Altura	x	Qtde	=	Total
			68,00	X	0,60	X	2,00	=	81,60
							Total	=	81,60

#### 6.0 PINTURA

6.1	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS				M2	81,60		
			Comprimento	x	Altura	x	Qtde	=	Total
			68,00	X	0,60	X	2,00	=	81,60
							Total	=	81,60

#### 7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CONFORME O PROJETO

#### 8.0 SERVIÇOS DIVERSOS

##### 8.1 CAMPO DE AREIA

8.1.1	C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO				M3	38,93		
		área do jogo	Comprimento	x	Largura	x	Altura	=	Total
			20,60	X	12,60	X	0,15	=	38,93
							Total	=	38,93

8.1.2	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,69X + 1,30)				T	58,40		
			Comprimento	x	Largura	x	t/m³	=	Total
				X		X	1,50	=	58,40
							Total	=	58,40

#### 8.2 FECHAMENTO LATERAIS

8.2.1	COMP. 01	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA LATERAL E FUNDO DE CAMPO/QUADRA DE FUTEBOL E SOCIETY - MALHA DE 5 CM				M2	340,00		
			Comprimento	x	Altura	x	Qtde	=	Total
			21,00	X	5,00	X	1,00	=	105,00
			21,00	X	5,00	X	1,00	=	105,00
			13,00	X	5,00	X	1,00	=	65,00
			13,00	X	5,00	X	1,00	=	65,00
							Total	=	340,00

Maiana N. Parente  
 Eng.ª Civil  
 RNE 06/1606267  
 CREA 50352



8.2.2	C2563	TUBO AÇO GALV. C/OU S/COSTURA D=65mm (2 1/2")				M		96,00
			Comprimento	x	Altura	x	Qtde	= Total
			6,00	X	-	X	16,00	= 96,00
							Total	= 96,00
8.2.3	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES				CJ		1,00
			Comprimento	x	Altura	x	Qtde	= Total
			-	X	-	X	1,00	= 1,00
							Total	= 1,00
8.2.4	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO				M2		1,68
			Comprimento	x	Altura	x	Qtde	= Total
			0,80	X	2,10	X	1,00	= 1,68
							Total	= 1,68
<b>8.3 PINTURA</b>								
8.3.1	C2038	PRIMER EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/REVÓLVER				M2		24,72
			Comprimento	x	Altura	x	Qtde	= Total
		TUBOS	0,24	X	6,00	X	16,00	= 23,04
		PORTÃO	0,80	X	2,10	X	1,00	= 1,68
							Total	= 24,72
8.3.2	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO				M2		24,72
			Comprimento	x	Altura	x	Qtde	= Total
		TUBOS	0,24	X	6,00	X	16,00	= 23,04
		PORTÃO	0,80	X	2,10	X	1,00	= 1,68
							Total	= 24,72
<b>8.4 PISOS</b>								
8.4.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)				M2		42,48
			Comprimento	x	Altura	x	Qtde	= Total
		PAVIMENTAÇÃO	11,80	X	3,60	X	1,00	= 42,48
							Total	= 42,48
<b>8.5 RETIRADA DE ENTULHO</b>								
8.5.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE				M3		12,28
			m3	x	empolamento	x	Qtde	= Total
			9,45	X	1,30	X	1,00	= 12,28
							Total	= 12,28

  
 Natiana Norberto Parente  
 Engenheira Civil  
 RNP: 06116006267  
 CREA: 50352





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20241411701**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



**1. Responsável Técnico**

**NAIANA NORÕES PARENTE**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **0611606267**

Registro: **0611606267CE**

Empresa contratada: **D S DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME**

Registro : **0010414886-CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CPF/CNPJ: **07.569.205/0001-31**

**RUA MONSENHOR FURTADO**

Nº: **55**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Guaraciaba do Norte**

UF: **CE**

CEP: **62380000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 40.347,63**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA MONSENHOR FURTADO**

Nº: **55**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Guaraciaba do Norte**

UF: **CE**

CEP: **62380000**

Data de Início: **02/05/2024**

Previsão de término: **30/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.161837, -40.752402**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CPF/CNPJ: **07.569.205/0001-31**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > MÁQUINAS ELÉTRICAS > DE MÁQUINAS ELÉTRICAS > #11.3.1.1 - DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > MÁQUINAS ELÉTRICAS > DE MÁQUINAS ELÉTRICAS > #11.3.1.1 - DE BAIXA TENSÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > MÁQUINAS ELÉTRICAS > DE MÁQUINAS ELÉTRICAS > #11.3.1.1 - DE BAIXA TENSÃO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE ORÇAMENTO, PROJETO, FISCALIZAÇÃO REFERENTE REFORMA DA QUADRA DE AREIA DA LOCALIDADE DE CASAS POPULARES E DA QUADRA DO BAIRRO SANTA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE CE

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE PESCA DO CEARÁ (AEP-CE)

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 77227  
Impresso em: 03/05/2024 às 13:52:36 por: , ip: 191.7.192.219





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
 Nº CE20241411701

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL



**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

NAIANA NORÕES PARENTE - CPF: 981.980.333-00

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 data

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CNPJ:  
 07.569.205/0001-31

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 262,55** Registrada em: **03/05/2024** Valor pago: **R\$ 262,55** Nosso Número: **8217022638**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 77227  
 Impresso em: 03/05/2024 às 13:52:37 por: , ip: 191.7.192.219







ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER



**ANEXO III**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE.

Prezado Agente de Contratação,

Apresento nossa proposta de preços referente à **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 011/2024-SESPORT**, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada para reforma da quadra de areia da localidade de Casas Populares e da quadra do Bairro Santa Luzia no Município de Guaraciaba do Norte-CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PROPOSTO (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para reforma da quadra de areia da localidade de Casas Populares e da quadra do Bairro Santa Luzia no Município de Guaraciaba do Norte-Ce.	

Valor global da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

**Declaramos ainda que:**

- Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do  
Responsável ou seu Representante Legal



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0





**ANEXO IV  
MINUTA CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_-\_\_/\_/, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte-CE, com sede na Rua Monsenhor Furtado, nº 539 - Centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte - Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.569.205/0001-31**, através da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representada, nesse caso, por **Secretário/Ordenador de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o(a) Sr(a). **Ademar Machado de Castro**, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a, **Contratação de empresa especializada para reforma da quadra de areia da localidade de casas populares e da quadra do Bairro Santa Luzia do Município de Guaraciaba do Norte-Ce**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** A Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 1.2.2.** O Decreto Municipal nº 60/2024.
- 1.2.3.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.4.** O Aviso de Dispensa Eletrônica nº 011/2024-SESPORT;
- 1.2.5.** O Processo Administrativo nº 20240502/001-13;
- 1.2.6.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.7.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/21.

**2.2.** O prazo para a execução dos serviços contratados será de **03 (três) meses**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO**

**5.1. PREÇO**

**5.1.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).







**5.1.2.** No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

## **5.2. RECEBIMENTO**

**5.2.1.** Ao final de cada etapa da execu o contratual, conforme previsto no Cronograma F sico-Financeiro, o Contratado apresentar  a medi o pr via dos servi os executados no per odo, por meio de planilha de medi o.

**5.2.1.1.** Uma etapa ser  considerada efetivamente conclu da quando os servi os previstos para aquela etapa, no Cronograma F sico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**5.2.1.2.** O contratado tamb m apresentar , a cada medi o, os documentos comprobat rios da proced ncia legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execu o contratual, quando for o caso.

**5.2.2.** Os servi os ser o recebidos provisoriamente, no prazo de at  dez dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exig ncias de car ter t cnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n  14.133)

**5.2.2.1.** O prazo da disposi o acima ser  contado do recebimento de comunica o de cobran a oriunda do contratado com a comprova o da presta o dos servi os a que se referem a parcela a ser paga.

**5.2.2.2.** O fiscal do contrato realizar  o recebimento provis rio do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exig ncias de car ter t cnico e administrativo.

**5.2.2.3.** Para efeito de recebimento provis rio, ao final de cada per odo de faturamento, o fiscal do contrato ir  apurar o resultado das avalia es da execu o do objeto e, se for o caso, a an lise do desempenho e qualidade da presta o dos servi os realizados em conson ncia com os indicadores previstos, que poder  resultar no redimensionamento de valores a serem pagos   contratada, registrando em relat rio a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**5.2.2.4.** Ser  considerado como ocorrido o recebimento provis rio com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do  ltimo.

**5.2.2.5.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou materiais empregados, cabendo   fiscaliza o n o atestar a  ltima e/ou  nica medi o de servi os at  que sejam sanadas todas as eventuais pend ncias que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provis rio.

**5.2.2.6.** A fiscaliza o n o efetuar  o ateste da  ltima e/ou  nica medi o de servi os at  que sejam sanadas todas as eventuais pend ncias que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provis rio. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n  14133, de 2021).

**5.2.2.7.** O recebimento provis rio tamb m ficar  sujeito, quando cab vel,   conclus o de todos os testes de campo e   entrega dos Manuais e Instru es exig veis.

**5.2.2.8.** Os servi os poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, sem preju zo da aplica o das penalidades.

**5.2.3.** O Termo Detalhado dever  conter o registro, a an lise e a conclus o acerca das ocorr ncias na execu o do contrato, em rela o   fiscaliza o t cnica e administrativa e demais documentos que julgar necess rios, devendo encaminh -los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**5.2.4.** Os servi os ser o recebidos definitivamente no prazo de at  dez dias, contados do recebimento provis rio, por servidor ou comiss o designada pela autoridade competente, ap s a verifica o da qualidade e quantidade do servi o e conseq ente aceita o mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:







**5.2.4.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação desse órgão.

**5.2.4.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**5.2.4.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**5.2.4.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**5.2.4.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**5.2.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.2.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**5.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 5.3. LIQUIDAÇÃO

**5.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

**5.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.3.2.1.** o prazo de validade;

**5.3.2.2.** a data da emissão;

**5.3.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.3.2.4.** o valor a pagar; e

**5.3.2.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**5.3.5.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.3.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade







ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER



fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **5.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**5.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

#### **5.5. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.5.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.



Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0





## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** São obrigações da Contratante:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.
- 7.1.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.1.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 7.1.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.1.6.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.1.6.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.
- 7.1.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.1.9.** Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.1.10.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.1.11.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 7.1.11.1.** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 7.1.11.2.** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.1.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada;
- 7.1.13.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Executar o contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**8.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.1.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

**8.1.6.** A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**8.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.1.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**8.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.1.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.1.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**8.1.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**8.1.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.1.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação,







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER



quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**8.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

**8.1.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.

**8.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**8.1.21.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

**8.1.22.** Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**8.1.23.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

**8.1.24.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**8.1.25.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/10);

**8.1.26.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**8.1.27.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**8.1.28.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**8.1.29.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:

**8.1.29.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**8.1.29.2.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307/02, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:







ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER



8.1.29.2.1. res duos Classe A (reutiliz veis ou recicl veis como agregados): dever o ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de res duos classe A de preserva o de material para usos futuros;

8.1.29.2.2. res duos Classe B (recicl veis para outras destina es): dever o ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a  reas de armazenamento tempor rio, sendo dispostos de modo a permitir a sua utiliza o ou reciclagem futura;

8.1.29.2.3. res duos Classe C (para os quais n o foram desenvolvidas tecnologias ou aplica es economicamente vi veis que permitam a sua reciclagem/recupera o): dever o ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas t cnicas espec ficas;

8.1.29.2.4. res duos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais   sa de): dever o ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas t cnicas espec ficas.

**8.1.29.3.** Em nenhuma hip tese a Contratada poder  dispor os res duos origin rios da contrata o em aterros de res duos s lidos urbanos,  reas de "bota fora", encostas, corpos d' gua, lotes vagos e  reas protegidas por Lei, bem como em  reas n o licenciadas;

**8.1.30.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execu o dos servi os, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destrui o, danifica o, defeitos ou incorre es dos servi os ou dos bens da Contratante, de seus funcion rios ou de terceiros, ainda que ocorridos em via p blica junto   obra.

**8.1.31.** Realizar, conforme o caso, por meio de laborat rios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necess rias ao controle de qualidade dos materiais, servi os e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto B sico e demais documentos anexos;

**8.1.32.** No caso de execu o de obra:

**8.1.32.1.** Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quita o dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**8.1.32.2.** Aceitar, em caso de descumprimento da obriga o, a reten o do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, at  que a situa o seja regularizada e n o havendo quita o das obriga es por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obriga es diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execu o dos servi os objeto do contrato;

**8.1.32.3.** Observar os preceitos da legisla o sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**8.1.32.4.** Inscrever a Obra no **Cadastro Nacional de Obras - CNO** da Receita Federal do Brasil em at  30 (trinta) dias contados do in cio das atividades, em conformidade com a Instru o Normativa RFB n  1845/18;

**8.1.33.** A contratada ficar  obrigada a aceitar, nas mesmas condi es, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, conforme art. 125 da Lei Federal n  14.133/21;

**8.1.34.** Atender  s determina es regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n  14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informa o por eles solicitados;

**8.1.35.** N o contratar, durante a vig ncia do contrato, c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, par grafo  nico, da Lei n  14.133, de 2021;

**8.1.36.** Arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos vari veis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complement -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento do objeto da contrata o, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n  14.133, de 2021;



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado n  55 - Centro  
Guaraciaba do Norte - Cear   
CEP: 62.380-000  
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111  
CNPJ(MF) n  07.569.205/0001-31 CGF n  06.920.294-0





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER



**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- IV. **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



Governo Municipal

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111  
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0





- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3.** Indenizações e multas.







## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**12.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da 14.133/21.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

- **Unidade Administrativa:** 1313 Secretaria do Esporte e Lazer
- **Fonte de Recurso:** 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
- **Projeto/Atividade:** 27 812 0021 1.026 Construção e Reforma de Quadras, Estádios e Áreas Esportivas
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 Obras e instalações

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**15.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.







ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

CNPJ nº 07.569.205/0001-31 - CGF nº 06.920.294-0

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Guaraciaba do Norte-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Guaraciaba do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)  
CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)  
(razão social da empresa contratada)  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME  
CPF:

